



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

Institui a semana de combate e conscientização sobre a Síndrome de Burnout a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro.

Art. 1º - Fica instituída a semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro, e da outras providências.

Parágrafo Único - A Síndrome de Burnout é conhecida como uma doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Art. 2º - A Campanha deverá conscientizar sobre a gravidade desta doença, divulgando os sintomas, as consequências da doença e como prevenir, através de profissionais devidamente especializados direcionado aos funcionários da área da saúde e educação da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

Parágrafo Único: A semana referida será organizada pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu e deverá conter atividades que incluam:

I - palestras ministradas por especialistas no assunto;

II - exposição de painéis;

III - dinâmicas de grupos;

IV - outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (psicólogo, psiquiatra, cardiologista, neurologista, clínico geral, outros).

Art. 3º - A determinação da forma, conteúdo, dinâmica da Campanha ficará a critério do órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 04 de Janeiro de 2021

Allan José Quintão

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Burnout, embora pouco comentada, já foi identificada há quase quatro décadas, descrita pelo psicanalista nova-iorquino Herbert J. Freudenberger sendo definida como uma doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional. Tal esgotamento ocorre por causa de grandes esforços realizados no trabalho que fazem com que o profissional fique mais agressivo, irritado, desinteressado, desmotivado, frustrado, depressivo, angustiado e que se avalia negativamente. A pessoa que apresenta tal síndrome, além de manifestar as sensações acima descritas, perde consideravelmente seu nível de rendimento e de responsabilidade para com as pessoas e para com a organização que faz parte.

Pode ocorrer em profissionais de diferentes áreas que possuem contato direto com pessoas e também com estudantes principalmente nos anos finais da escolarização básica. Também apresenta manifestações fisiológicas como cansaço, dores musculares, falta de apetite, insônia, frieza, dores de cabeça frequente e dificuldades respiratórias. As faltas passam a ser frequentes e o relacionamento interpessoal fica comprometido. Infelizmente esta síndrome acomete principalmente os professores e médicos, assim esses sintomas comportamentais interferem diretamente na relação com os alunos, pacientes e com suas próprias habilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

Definida como uma reação à tensão emocional crônica gerada a partir do contato direto, excessivo e estressante com o trabalho, essa doença faz com que a pessoa perca a maior parte do interesse em sua relação com o trabalho, de forma que as coisas deixam de ter importância e qualquer esforço pessoal passa a parecer inútil.

A presente proposição tem como finalidade a divulgação e conscientização sobre os sintomas da Síndrome de Burnout que apresenta-se no cotidiano como um estresse físico e emocional. Sabemos que não há dados sobre a incidência desta Síndrome no nosso município, porém vale ressaltar que a Síndrome de Burnout já foi tema central do 8º Congresso da Isma-Br (Internacional Stress Management Association) realizado no ano de 2008, associação que desenvolve pesquisas voltadas para o estresse. Na apresentação do Congresso foi afirmado que cerca de 30% dos trabalhadores brasileiros são portadores da Síndrome de Burnout.

Diante de dados alarmantes o Poder Público precisa avaliar como um problema coletivo e organizacional e não individual, uma vez que inevitavelmente uma doença que afeta profundamente a saúde pública.

Desse modo, nota-se a importância que há na implantação da campanha no sentido de conscientizar sobre os problemas gerados por esta Síndrome e, conseqüentemente, resultando em grande benefício ao desenvolvimento social de nosso Município. Observa-se que levando suporte para identificar os profissionais acometidos por essa doença, estaremos proporcionando meios para que estes busquem diagnósticos e tratamento médico e psicológico adequado.

Plenário, 05 de Janeiro de 2021

Allan José Quintão

Vereador